



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 25/66


Data:- 13 de maio de 1966.

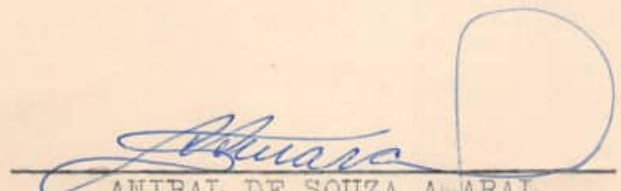
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza a constituição de uma comissão de vereadores para manter entendimento com o Snr. Prefeito Municipal de Umuarama, a receber tôdas as importâncias recebidas pelo Município de Umuarama, nos anos de 1.962 à 1966, na Área pertencente ao nosso Município.

- Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal, nomear uma comissão para auxiliar resolve as questões pendentes inclusive receber os impôtos e taxas e outros tributos arrecadados em administrações anteriores, pelo Município de Umuarama, na faixa pertencente à Iporã, mesmo sem juros e correções monetárias, em caso de haver acôrdo.
- Artigo 2º - Fica autorizado a casa digo, fica autorizado à essa mesma comissão, em caso de impossibilidade de acôrdo, contratar pessoal competente para êsse fim, correndo-as despesas por conta de um crédito especial, para êste fim, destinado.
- Artigo 3º - Esta comissão será composta de 3 (três) vereadores nomeados pela Câmara, e de conformidade com o acôrdo previo do Snr. Prefeito Municipal, podendo o mesmo acompanhar ou nomear pessoal competente para êsse fim.
- Artigo 4º - Esta comissão não poderá firmar nenhum acôrdo prejudicial ao Município, principalmente as mudanças de divisas sem prévia aprovação da maioria dos vereadores.
- Artigo 5º - Em caso de não haver acôrdo quanto a questão de divisas, com o Município vizinho, fica autorizado ao Chefe do Executivo, contratar um engenheiro do Estado para efetuar êsse serviço, correndo êssas despesas, por conta de um crédito especial, que se fizer necessário até a importancia de..... ..Cr\$.2.500.000(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 6º - Fica o chefe do Executivo Municipal em caso de não concordar quanto a devolução dos tributos, que nos pertence autorizado, proceder os lançamentos das impôsto devidos, ao Município, dêse o exercicio de 1.962.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 13 de maio de 1966.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário

L-2 = fls. 88 a 88V.